

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 009, de 16 de fevereiro de 2022.

Projeto de Lei do Executivo
PL Nº 009/2022, de 16 de fevereiro de 2022
Autoria: Poder Executivo Municipal de Amontada

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SORTEIO DE PRÊMIOS EM FAVOR DE CONTRIBUINTE DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nossa proposta tem por objetivo permitir e autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar sorteios, que consistirá em bens móveis a serem adquiridos pela municipalidade, especificamente para este fim, respeitando a legislação pertinente.

Essa medida poderá auxiliar a municipalidade, na arrecadação de tributos, pois, estaríamos incentivando os contribuintes a pagarem em dias seus tributos, premiando os adimplentes.

Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento à Vossa Excelência e aos seus Excelentíssimos Pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 16 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 25 / 02 / 2022

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 16 / 02 / 22
Servidor: Barbosa
Matrícula: 0000179

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009, de 16 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SORTEIO DE PRÊMIOS EM FAVOR DE CONTRIBUINTE DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar sorteio de prêmios, consistente na entrega de bens móveis, em favor de contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU.

Parágrafo único. O sorteio dar-se-á através da loteria federal.

Art. 2º. As disposições desta Lei tem por objetivo, auxiliar, incentivar e incrementar a arrecadação de tributos municipais e estimular os contribuintes a pagar pontualmente seus tributos.

Art. 3º. Participarão dos sorteios, os contribuintes do IPTU, que na data de realização do sorteio, estiverem adimplentes com o pagamento do referido tributo.

Parágrafo único. Não participarão do sorteio, os cadastros de IPTU que estejam vinculados ou inseridos a qualquer tipo de isenção ou anistia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios a que se refere o artigo 1º desta Lei, mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, para o cumprimento estabelecido nesta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 16 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada